

Formar com Excelência, Criar com Inovação

Código de Conduta

**Uma Escola
de todos
Para o Sucesso
de cada um!**

Índice

1. Introdução.....	4
2. Princípios Orientadores.....	4
3. Classificação dos Comportamentos.....	5

1. Introdução

O presente Código de Conduta tem como finalidade promover um ambiente educativo seguro, respeitador e propício ao sucesso escolar e profissional dos alunos.

No contexto do ensino profissional, a formação dos alunos não se limita à aquisição de conhecimentos técnicos, mas inclui também o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais fundamentais para a integração no mundo do trabalho.

Assim, torna-se essencial promover valores como:

- respeito
- responsabilidade
- pontualidade
- cooperação
- sentido de compromisso

Este Código baseia-se nos princípios estabelecidos na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, definindo os direitos e deveres dos alunos e as regras fundamentais de convivência no espaço escolar.

O objetivo deste documento é:

- clarificar os comportamentos esperados no espaço escolar;
- definir procedimentos perante situações de incumprimento;
- promover uma resolução educativa e formativa dos conflitos.

O cumprimento destas normas é da responsabilidade de toda a comunidade educativa, nomeadamente:

- alunos
- professores
- assistentes operacionais
- direção
- encarregados de educação

2. Princípios Orientadores

A aplicação deste Código de Conduta rege-se pelos seguintes princípios:

Respeito

Todos os membros da comunidade educativa devem ser tratados com respeito e dignidade.

Responsabilidade

Cada aluno é responsável pelos seus comportamentos e pelas consequências das suas ações.

Prevenção

Devem privilegiar-se estratégias que previnam situações de indisciplina e promovam um clima positivo de aprendizagem.

Proporcionalidade

As medidas disciplinares devem ser proporcionais à gravidade da infração.

Carácter Educativo

As medidas aplicadas devem ter uma finalidade pedagógica, promovendo a reflexão, a responsabilização e a reparação de eventuais danos.

3. Classificação dos Comportamentos

Para garantir uma aplicação justa, coerente e proporcional das medidas disciplinares, os comportamentos inadequados dos alunos são classificados em **três níveis de gravidade: ligeiros, graves e muito graves**.

Esta classificação permite identificar a natureza do comportamento ocorrido e determinar as medidas educativas ou disciplinares mais adequadas a cada situação, tendo sempre em conta o princípio da proporcionalidade e o carácter pedagógico das intervenções.

Os **comportamentos ligeiros** correspondem a situações que perturbam pontualmente o normal funcionamento das atividades escolares, nomeadamente no contexto da sala de aula, podendo geralmente ser resolvidos através de advertência verbal e correção imediata do comportamento.

Os **comportamentos graves** dizem respeito a atitudes que demonstram desrespeito pelas normas da escola ou pelos membros da comunidade educativa, podendo comprometer o normal funcionamento das atividades escolares ou o ambiente de aprendizagem. Nestes casos, podem ser aplicadas medidas disciplinares mais formais e comunicação ao encarregado de educação.

Por sua vez, os **comportamentos muito graves** incluem situações que atentam contra a integridade física ou moral das pessoas, contra o património ou contra o bom funcionamento da escola, podendo dar origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medidas sancionatórias previstas na legislação em vigor.

A classificação apresentada pretende não apenas identificar infrações, mas sobretudo promover a responsabilização dos alunos e contribuir para o desenvolvimento de comportamentos adequados em contexto escolar e profissional.

TIPOS	COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR
Ligeiro	a) Atrasar-se para a aula	Advertência oral. A 3ª falta de pontualidade é convertida em falta de presença.
	b) Utilização de bebidas que não seja água. Utilização de chupa-chupa.	Advertência oral. Em caso de reiteração (3 vezes) registo da ocorrência.
	c) Intervir na aula despropositadamente	
	d) Conversar ou brincar durante a aula	
	e) Levantar-se sem autorização nem pertinência	
	f) Estar constantemente virado para trás	
	g) Usar bonés, gorros, capuzes dentro de sala de aula; tirar calçado; baloiçar na cadeira; colocar os pés em cima da mesa.	Advertência oral. Aluno deve limpar o que suja, supervisionado pelo docente ou por um assistente operacional.
	h) Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula (sons, palmas, tom incorreto)	
	i) Sujar a cadeira, a mesa, ou a sala	Reportar ao SPO, intervenção do SPO.
	j) Utilização indevida de vestuário; Descuido da higiene pessoal.	Registo da ocorrência. Pagamento do material danificado, se necessário.
	k) Utilização indevida do material multimédia disponível na escola	

TIPOS	COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR
Grave	l) Reincidência permanente e reiterada (4 vezes) em qualquer uma das infrações ligeiras, em qualquer disciplina e com professores diferentes	Realização de tarefas de integração estipuladas pelo Diretor(a) de Turma/Conselho de Turma.
	m) Utilização de fones nos ouvidos sem autorização do professor(a)	Registo da ocorrência.
	n) Provocar os colegas com uma linguagem inapropriada, ofendendo-os e perturbando a aula	Registo da ocorrência. Em caso de reiteração (3 vezes) registar falta de presença.
	o) Usar linguagem imprópria (dizer palavrões) dentro de sala de aula	Se ocorrer em aula , realizar tarefa de integração: folha com frases para transcrever, frente e verso. O número de folhas aumenta de acordo com o palavrão utilizado. O aluno deve terminar antes do final da aula, caso contrário ficará durante o intervalo. Frases: “As palavras que uso refletem o que sou” e “Mudar as minhas palavras para mudar o meu mundo”.
	p) Não acatar as ordens do professor(a)	Registo da ocorrência.
	q) Fumar no recinto escolar	Registo da ocorrência. Suspensão por 1 dia (ou mais se reincidir).
	r) Participar em lutas e gritarias escolares. Correr ou gritar, usar linguagem inapropriada mesmo depois de advertido. (no recinto escolar, bar, biblioteca, corredores, casas de banho, auditório, secretaria, entrada da escola, escadas)	Advertência oral. Em caso de reiteração (3 vezes) registo da ocorrência.

TIPOS	COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR
Muito Grave	s) Reincidência permanente e reiterada (4 vezes) em qualquer uma das infrações graves, em diferentes disciplinas e com diferentes professores	Participação disciplinar (passível de suspensão até 3 dias).
	t) Agredir colegas fisicamente na sala de aula ou no recinto escolar.	Participação disciplinar (passível de suspensão até 5 dias). Saída de sala de aula (caso se aplique).
	u) Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor ou o assistente operacional.	Participação disciplinar (passível de suspensão até 12 dias). Saída de sala de aula (caso se aplique).
	v) Recusa em sair de sala de aula com ordem do professor	Participação disciplinar (passível de suspensão até 3 dias). O professor chama a Direção via telemóvel.
	w) Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	Participação disciplinar (passível de suspensão até 10 dias). Saída de sala de aula (caso se aplique).
	x) Roubo/furto	Participação disciplinar (passível de suspensão até 10 dias). Pagamento/devolução.
	y) Ofensas verbais com extrema agressividade (difamação/discriminação/provocação/coerção/ameaças/ Intimidação/perseguição) para com professores/ assistentes operacionais/ colegas.	Se correr em aula: Participação disciplinar (passível de suspensão até 12 dias). Acompanhamento à Direção por assistente. Se ocorrer fora da aula: Participação disciplinar (passível de suspensão até 12 dias). Acompanhamento à Direção por assistente ou professor.

		<p>Dentro e fora da aula:</p> <p>Participação à GNR.</p> <p>Impedimento de participar em visitas de estudo e atividades.</p>
	<p>z) Humilhação pública ou privada (SMS, vídeos).</p> <p>Se acontecer em sala de aula.</p>	<p>Participação disciplinar (passível de suspensão até 12 dias).</p> <p>Participação à GNR.</p>
	<p>aa) Recusa no incumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração muito grave.</p>	<p>Participação disciplinar (suspensão máxima de 12 dias).</p> <p>Transferência de escola/Exclusão.</p>
	<p>bb) Utilização indevida do telemóvel. Para garantir o estipulado no artigo 10.º da Lei 51/2012 de 5 de setembro “Estatuto do Aluno” e com o objetivo de promover um ambiente de aprendizagem focado, respeitador e produtivo, a escola estabelece diretrizes claras quanto ao uso de telemóveis em contexto letivo. À entrada de cada aula, os alunos são convidados a depositar voluntariamente os seus telemóveis numa caixa própria, disponibilizada pela direção, contribuindo assim para a criação de um espaço livre de distrações. A colocação do telemóvel na caixa não é obrigatória, sendo também aceite que o aluno guarde o equipamento desligado ou em modo silencioso dentro da mochila, de forma a evitar a tentação do seu uso indevido.</p>	<p>Retirar o telemóvel ao aluno e entregar na Direção.</p> <p>Caso o aluno/a se recuse a fazê-lo deve deixar a sala de aula, é marcada falta ao aluno, é feita uma participação disciplinar que será alvo de uma sanção.</p>